



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.905, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

“Altera a Lei 2.784/2011, Renumerando o parágrafo único do artigo 1º e acrescentando ao art. 1º o parágrafo segundo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei n.º 2.784/2011, terá alterado a sua numeração dos parágrafos do artigo 1º, devendo o parágrafo único passar a denominar-se parágrafo primeiro.

Art. 2º A Lei Nº 2.784/2011 passará a ter acrescentado em sua redação o parágrafo segundo ao art. 1º.

Art. 1º (...)

§ 1º A verba de que trata o caput não será incluída na folha de pagamento, será paga como contribuição em espécie aos desempenhos externos de atividades parlamentares oriundas de atos da administração pública municipal.

§ 2º O Presidente da Câmara fará jus a um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado a título de verba indenizatória.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal